



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Patronato Juvenal de Carvalho		
EMENTA: Recredencia o Patronato Juvenal de Carvalho, de Cascavel, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza a educação infantil, a partir de 2002, com validade até 31.12.2006		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01400771-1	PARECER Nº 0133/2003	APROVADO EM: 12.02.2003

I – RELATÓRIO

Irmã Maria do Socorro Neres, diretora do Patronato Juvenal de Carvalho, situado na Rua Padre Valdevino Nogueira, 2070, Cep.: 62.850.000, Cascavel, mediante Processo Nº 01400771-1, solicita deste Conselho o credenciamento e a renovação do reconhecimento para o ensino fundamental e a autorização da educação infantil.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino, foi credenciada pelo Parecer Nº 485/98, deste Conselho, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 07.127.004/0001-84.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Patronato Juvenal de Carvalho, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização da educação infantil, a partir de 2002, com validade até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0133/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0133/2003
SPU Nº	01400771-1
APROVADO EM:	12.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC